

PUBLICIDADE LEGAL

FAVELA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A. CNPJ 49.865.618/0001-03 - NIRE 43.300.071.227

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2023. DATA, HORA E LOCAL: 19 de setembro de 2023, às 8h, na sede da Favela Soluções Financeiras S.A. ("Companhia"), na Avenida Ipiranga, nº 6.681, Prédio 95-A, Sala 14, Bairro Partenon, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.619-900. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação e entrega de anúncios de convocação, conforme o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), em decorrência de estarem presentes acionistas representando a totalidade do capital social. **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **MESA:** Sr. José Renato Silveira Hopf, Presidente; Sr. Thales Pereira Athayde, Secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a alteração do Estatuto Social da Companhia para a criação de capital autorizado, nos termos do Art. 168 da Lei nº 6.404/1976; (ii) a primeira emissão de debêntures da Companhia; e (iii) a autorização à administração da Companhia para a prática dos atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente. **DELIBERAÇÕES:** Devidamente instalada a assembleia geral, deliberou-se, por unanimidade, por: (i) Aprovar a criação de regime de capital autorizado para a Companhia, até o limite de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia, o qual competirá estabelecer as condições de emissão. (ii) Em razão das deliberações previstas acima, aprovar a inclusão do parágrafo 2º no Art. 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social subscrito é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - A cada ação ordinária, corresponderá o direito a um voto das deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social em até R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), independentemente de reforma estatutária e deliberação da Assembleia Geral, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará os termos e condições da emissão, da subscrição, da integralização e da colocação das ações a serem emitidas, observadas as formalidades legais." (iii) Ratificar a realização da primeira emissão de debêntures da Companhia, a qual foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia nesta data, mediante a emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, para colocação privada, com data de emissão de correspondente a 15 (quinze) dias contados da data de obtenção da aprovação prévia da operação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), nos termos da Lei nº 12.529/2011, na quantidade de 20 (vinte) debêntures, todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), pelo preço de emissão total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), sendo o valor nominal das debêntures atualizado monetariamente pelo IPCA, sem acréscimo de juros de qualquer natureza e sem participação nos lucros da Companhia, a serem subscritas e integralizadas após a obtenção da aprovação prévia da operação pelo CADE, com renúncia ao direito de preferência pelos acionistas, em moeda corrente nacional, via transferências bancárias, pela **BM SUA CASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.795.322/0001-86, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 15º andar, Bela Vista, CEP 01.310-100, conforme características e condições previstas no Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Colocação Privada, da Favela Soluções Financeiras S.A., cuja minuta será devidamente submetida a registro perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCISRS"), na forma da legislação vigente; (iv) Ratificar a autorização para que a Diretoria da Companhia pratique e ratifique todos e quaisquer atos já praticados, necessários à implementação da emissão das debêntures, inclusive, mas não se limitando à celebração das respectivas escrituras de emissão, publicação e registro dos documentos perante os órgãos competentes e pagamento de todos os custos e despesas relacionados. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura, na forma de sumário, desta Ata, que, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e, por todos os presentes, assinada. *Confere com o original lavrado em livro próprio* José Renato Silveira Hopf - Presidente. Thales Pereira Athayde - Secretário. JUCISRS. Certificado registro sob o nº 9415717 em 21/11/2023 da Empresa FAVELA SOLUCOES FINANCEIRAS S.A., CNPJ 49865618000103 e protocolo 233987291 - 10/11/2023. Autenticação: C017E858CB56DBA39A7F02B1666121643ECCD. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

- ✉ agencias@jornaldocomercio.com.br
- ✉ comercial@jornaldocomercio.com.br
- ☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338
- 📞 (51) 9 9649-0062

Jornal do Comércio
O Jornal de economia e negócios do RS



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC